TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NA LEI N° 14.065, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DECRETO MUNICIPAL Nº 072, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Processo administrativo nº 043/2020
Procedimento Licitatório nº 012
/2020

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1 O Objeto da Contratação direta para aquisição de equipamentos e instrumentos musicais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ***DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS COM AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL, COM RECURSOS DE TRANFERENCIAS DA UNIÃO,*** **LEI ALDIR BLANC*).***

DESCRIÇÃO MATERIAL			
ORD.	**DESCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
01	**VIOLÃO SIMPLES**	UND	43
02	**VIOLÃO ELETRICO**	UND	06
03	**CAPAS PARA VIOLÃO ACOLCHOADAS**	UND	06
04	**JOGOS DE MICROFONES SEM FIO**	UND	04
05	**PEDESTAIS DE MICROFONES**	UND	05
06	**SUPOSTES PARA VIOLÕES**	UND	25

07	**MESA DE SOM DE 12 CANAIS**	UND	01
08	**CAIXA DE SOM DE COLUNA**	UND	02
09	**BATERIAS PARA VIOLÕES**	UND	20
10	**CABOS PARA VIOLÕES**	UND	10
11	**JOGOS DE ENCORDAMENTOS DE NAYLON PARA VIOLÕES**	JOGO	20
12	**CABOS PARA MICROFONES**		10

O objeto contratado é adequado, necessário e proporcional, em quantidades e exigências estabelecida com fundamento no disposto com fulcro na Lei N° 14.065, de 30 de Setembro de 2020 e demais normas pertinentes, Decreto Municipal nº 072, de 07 de dezembro de 2020.

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação direta para aquisição de equipamentos e instrumentos musicais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo *(AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES – PI DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS COM AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL, COM RECURSOS DE TRANFERENCIAS DA UNIÃO,* LEI ALDIR BLANC*).*

2.2 A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a com fulcro na Lei N° 14.065, de 30 de Setembro de 2020 e demais normas pertinentes, Decreto Municipal nº 072, de 07 de dezembro de 2020.

Neste sentido é necessária a contratação pública que **fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a** com fulcro na Lei N° 14.065, de 30 de Setembro de 2020 e demais normas pertinentes, Decreto Municipal nº 072, de 07 de dezembro de 2020.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.2 Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta dias)**, contados após a assinatura do contrato, de acordo com o quantitativo solicitado pela secretaria requisitante.

4.2 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental.

5 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar documentos de regularidade fiscal, observados – se necessários – os casos de flexibilização previstos na legislação específica.

5.4.1 A Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido, nos termos da Medida Provisória nº 926, de 2020.

5.4.2. Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação.

DA PESQUISA DE PREÇO

6.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme o fulcro na Lei N° 14.065, de 30 de Setembro de 2020 e demais normas pertinentes, Decreto Municipal nº 072, de 07 de dezembro de 2020.

6.1.1 No sentido da pesquisa de preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá ser dispensada a estimativa de preços, nos termos da Lei N° 14.065, de 30 de Setembro de 2020 e demais normas pertinentes, Decreto Municipal nº 072, de 07 de dezembro de 2020.

6.1.2 Os preços obtidos a partir da estimativa não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos, nos termos da Lei N° 14.065, de 30 de Setembro de 2020 e demais normas pertinentes, Decreto Municipal nº 072, de 07 de dezembro de 2020.

6.2. Como metodologia para obtenção do preço de referência para a presente contratação, foi utilizada a média aritmética dos valores, descontando-se os eventuais preços exorbitantes ou inexequíveis.

6.3. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO MATERIAL				
ORD.	**DESCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MEDIA**
01	**VIOLÃO SIMPLES**	UND	43	**511,00**
02	**VIOLÃO ELETRICO**	UND	06	**1.220,56**
03	**CAPAS PARA VIOLÃO ACOLCHOADAS**	UND	06	**121,33**

04	**JOGOS DE MICROFONES SEM FIO**	UND	04	**779,43**
05	**PEDESTAIS DE MICROFONES**	UND	05	**84,50**
06	**SUPOSTES PARA VIOLÕES**	UND	25	**76,16**
07	**MESA DE SOM DE 12 CANAIS**	UND	01	**1.899,66**
08	**CAIXA DE SOM DE COLUNA**	UND	02	**7.483,66**
09	**BATERIAS PARA VIOLÕES**	UND	20	**15,33**
10	**CABOS PARA VIOLÕES**	UND	10	**59,96**
11	**JOGOS DE ENCORDAMENTOS DE NAYLON PARA VIOLÕES**	JOGO	20	**21,36**
12	**CABOS PARA MICROFONES**		10	**69,21**

6.4 Mostra-se razoável a regra, com efeito, a intensa procura por alguns bens, serviços e equipamentos, tem o potencial para deslocar os preços do mercado para patamar superior àquele observado em cenário anterior à crise, sendo, nesses casos, inviável a comparação.

6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.1.3. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele apresentado na proposta, se for o caso.

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, imediatamente, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.8. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5.Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.2.6.Disponibilizar a presente contratação em sítio oficial especifico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil.

7.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em

decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

8.1. Consoante o art. 14 da Lei Federal nº 8.666/de 21 de junho de 1993, faz parte da instrução processual a previsão de recursos orçamentários. Anexo a esse termo, despacho orçamentário do setor competente.

Cocal dos Alves, 28 de dezembro de 2020.

Junio Vieira de Brito

Setor de Almoxarifado
JUNIO VIEIRA DE BRITO

Após análise, APROVO este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades pretendidas.

Cocal dos Alves, ___ de ____ de 2020.

Rosilda Clarindo Vieira

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Rosilda Clarindo Vieira
CPF:848.776.773-72